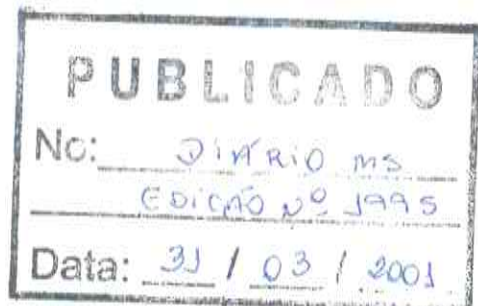




PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Lei Complementar Nº. 024 de 29 de março de 2001



Dispõe sobre a revogação do Artigo 25 da Lei nº 027/89 de 29.12.89 Código Tributário Municipal – CTM e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 25 da Lei 027 de 29 de dezembro de 1989 – Código Tributário Municipal – modificado pela Lei Complementar 020 de 12 de dezembro de 2000.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 29 de março de 2001.


Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL